



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 680/74
.....

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE
CORUMBÁ A RECEBER, DURANTE O MÊS
DE JANEIRO DE 1975, IMPOSTOS IMO
BILIÁRIOS COM DESCONTO DE 10%.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá decreta e EU sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corumbá autorizado
a receber, durante o mês de janeiro de 1975, os
IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS (IMPOSTOS PREDIAL e TER-
RITORIAL URBANO), com desconto de 10% (dez por
cento), previsto no CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNI -
CÍPIO.**

**Art. 2º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
02 de janeiro de 1975.**


**ACYR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**